



LEI Nº 1.121/2018

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 1077/2015 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Bonita, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o Art. 4º da Lei Municipal nº 1077/2015 e seu parágrafo 1º, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 4.º O CODEMA - Vargem Bonita será constituído de 06 (seis) membros com a seguinte composição:

- I – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Lazer;*
- II – 01 (um) Representante da Secretaria de Municipal de Obras e Desenvolvimento;*
- III – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;*
- IV – 03 (três) Representantes da Sociedade Civil.”*

“§ 1º - Os representantes do Poder Público Municipal a que se referem os Incisos I ao III são de livre indicação e substituição por parte do Chefe do Executivo Municipal;”

Art. 3º – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações existentes no orçamento vigente.

Art. 4º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 29 de maio de 2018.



Samuel Alves de Matos

Prefeito Municipal

Certificamos que a presente norma foi, nesta data, publicada no Órgão de Divulgação Oficial do Município – Quadro de Avisos – Conf. o disposto na Lei Municipal Nº 726/1997

29 / 05 / 2018


Juarez Machado
Advogado
OAB/MG 102.592